

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 01/2020 – PRÊMIO CULTURA DE SEABRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O COMITÊ EMERGENCIAL PARA ESTUDO E PLANEJAMENTO DE REPASSES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA-BA, REFERENTES À LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, buscando efetivar a regulamentação dos critérios adotados no tocante ao subsídio previsto no artigo 2º, inciso III, do artigo 2º, dos editais, chamadas públicas e prêmios, da Lei Federal n. 14.017/2020, torna público que no período de 11 a 23 de novembro 2020 estarão abertas as inscrições para Edital de Chamada Pública nº 01/2020 – Prêmio Cultural de Seabra, a serem realizadas em formato virtual, para premiação de 20 (vinte) projetos de trabalho artísticos ou culturais indicados em conformidade com ANEXO I deste Edital, e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais. Esta chamada contemplará projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos exclusivamente do município de Seabra, Bahia.

Esta premiação instituída pelo presente Instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e na programação publicada no diário oficial do município, conforme Resolução Nº 02, de 08 de Outubro de 2020, que Aprova a Regulamentação de Repasses do Comitê Emergencial para estudo e planejamento de repasses no âmbito do município de Seabra-Ba, em observância ao Decreto Municipal nº 77, de 03 de Setembro de 2020, referentes à Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no artigo 14 da Resolução nº 01, de 18 de setembro de 2020, no § 4º, do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 1 de agosto de 2020, e no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

1. O QUE SERÁ PREMIADO

1.1 O objetivo deste Edital é a concessão de prêmio aos projetos de trabalhos artísticos e culturais selecionados e que se enquadrem na(s) área(s), categoria(s) e objetos específicos em consonância com os dados(s) no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**.

1.1.1 Poderão concorrer projetos de trabalhos artísticos ou culturais inéditos das linguagens artísticas que possam ser apresentadas virtualmente, devendo ser observados todos os protocolos sanitários recomendados pela OMS – Organização Mundial da Saúde.

1.1.2 Serão considerados também inéditos trabalhos já apresentados presencialmente que forem adaptados para a apresentação virtual.

1.2. Serão premiados 20 (vinte) projetos de trabalhos artísticos ou culturais selecionados a partir dos critérios previstos no presente edital.

2. VALORES DOS PRÊMIOS

2.1. Os valores dos prêmios correspondem às categorias descritas no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, sobre o qual incidirá a tributação prevista em lei.

2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) criada especificamente para utilização e aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.032 – APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR DE CULTURAL (COVID – 19)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 13 UNIDADE DE CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESAS – 339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

FONTE DE RECURSOS – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

DETALHAMENTO 118 – LEI ALDIR BLANC.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

2.3. Os recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada poderão ser suplementados em caso de reversão de recursos não utilizados no pagamento do subsídio previsto no artigo 2º, inciso II, da Lei Federal n. 14.017/2020, referente a contrapartida obrigatória e da elegibilidade dos beneficiários, conforme previsto no caput dos artigos 22 e 23 da Resolução n. 2, de 08 de outubro de 2020.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTES

3.1. Poderão participar desta Premiação:

a) Pessoas Físicas:

a.1. Com atuação na área cultural;

a.2. Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

a.3. Brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no município de Seabra-BA;

a.4. Se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no município de Seabra-BA, até a data de encerramento das inscrições;

b) Pessoas Jurídicas de Direito Privado com atuação na área cultural no município de Seabra-BA até a data de encerramento das inscrições;

c) Grupos e coletivos com atuação cultural no município de Seabra-BA até a data de encerramento das inscrições.

3.1.1 No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

3.2. Não poderão participar como proponente:

a) membro do Comitê Emergencial de Seabra;

b) pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Emergencial de Seabra;

c) quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

d) a pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

- e) servidor público integrante dos quadros da Prefeitura Municipal de Seabra;
- f) agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera pública.
- 3.2.1 As vedações previstas no item 3.2 estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.
- 3.2.2 As vedações previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 3.2 estendem-se aos parentes até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.
- 3.2.3. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

- 4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período **11 de novembro, à 00h, até às 23 horas e 59 minutos, do 23 de novembro de 2020**, unicamente **por meio de preenchimento de formulário on-line disponível no site da Prefeitura Municipal de Seabra www.seabra.ba.gov.br**
- 4.1.1 Nas inscrições para grupos de culturas populares e identitárias também serão aceitas inscrições encaminhadas em formato de áudio ou vídeo, por meio de aplicativos de troca de mensagens (Whatsapp) desde que respondidos os tópicos do formulário (**ANEXO IV**);
- 4.2 Para as inscrições no âmbito das cotas raciais serão reservados o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros(as), pardos(as) e indígenas optantes, amparados pelo Decreto Municipal nº 86/2020;
- 4.2.1 Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 3.1, que tenha 50% do seu corpo diretivo autodeclarados negros(as), pardos(as) e indígenas, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclararam negros(as), pardos(as) e indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

4.2.2 Em caso de não serem apresentados projetos em quantidades suficientes para a utilização dos recursos destinados ao percentual de 50% das cotas raciais, os valores poderão ser remanejados para a ampla concorrência, por ato da Divisão de Cultura Esporte e Lazer e do Comitê Emergencial de Seabra, no âmbito da mesma área objeto em que foi inscrito.

4.2.3 Os proponentes que optarem pelas cotas raciais, concorrerão concomitantemente aos prêmios destinados à ampla concorrência.

5. DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão apresentados com observância dos roteiros específicos acompanhados dos documentos necessários para análise, conforme estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

5.2 Os projetos deverão ser apresentados via formulário on-line, respondendo a todos os campos, contendo os seguintes itens:

a) Identificação do Projeto de Trabalho artístico ou cultural: Título; Resumo; Apresentação, Justificativa, Objetivos, Metas e Cronograma.

b) Metodologia para projetos de formação, pesquisas e publicações.

c) Links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão do projeto. Exemplos: argumentos de longas-metragens e séries, ilustrações de cenários e personagens (animações), roteiros de videoclipes, esquetes, séries/webséries, *storyboards*, ementas, curadorias, desenhos de programação, desenho de produção, estrutura técnica de evento, cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros.

5.3 Nas inscrições para grupos de culturas populares e identitárias, encaminhadas em formato de áudio ou vídeo por meio de aplicativos de troca de mensagens (Whatsapp), deverão ser respondidos os seguintes itens:

a) Identificação do Projeto de Trabalho artístico ou cultural: Título; Resumo; Apresentação, Justificativa, Objetivos, Metas e Cronograma.

5.4. No ato de inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo:

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

a) Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais deverão ser executados em até 90 dias após o recebimento do recurso, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades em até 120 dias, com base no modelo disponível no **ANEXO VII**, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, cópia de links de divulgação nas redes sociais, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

5.5. Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição um cronograma de trabalho do projeto, prevendo o envio à Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Comitê Emergencial de Seabra-BA do resultado final dessa produção artística no seguinte formato:

a) de conteúdo digital (gravações ou transmissões ao vivo), registrados em vídeos que podem ser realizados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras);

b) de apresentação em versão virtual, links e textos e demais formatos com resultados que podem ser disponibilizados de forma online.

5.5.1. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela *widescreen* (tela 16:9 que equivale a um celular na horizontal).

5.5.2. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação decorrente do projeto de trabalho artístico ou cultural selecionado as logomarcas da Prefeitura Municipal de Seabra e do Ministério do Turismo do Governo federal.

5.5.3. Nos projetos de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

5.6. O resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital deverá ser encaminhado à Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e ao Comitê Emergencial de Seabra-BA via e-mail para cadastroculturalseabra@gmail.com respeitando a capacidade

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

limite de envio de 25 MB (Megabytes), ou disponibilizando link para acessar o conteúdo postado na internet.

5.7. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

5.8 Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. A SELEÇÃO

6.1. O Comitê Emergencial de Seabra será responsável pela avaliação das propostas recebidas, conforme previsto no art. 15º e art. 16º da Resolução Nº 02 de 08 de outubro de 2020 da Prefeitura Municipal de Seabra.

6.2. O Comitê Emergencial de Seabra foi criado através do Decreto Municipal Nº 77/2020, de 03 de setembro de 2020 e aprovou seu regimento através da Resolução Nº 01 de 18 de setembro de 2020 da Prefeitura Municipal de Seabra. É composto por 06 (seis) pessoas do poder público e 12 (doze) pessoas da sociedade civil.

6.3. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais serão selecionados de acordo com os critérios constantes no **ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**.

6.4. O Comitê Emergencial de Seabra indicará os 20 (vinte) projetos selecionados e até 20 (vinte) suplentes, se houver, por ordem de classificação.

6.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Seabra e nos sites da Prefeitura Municipal de Seabra, conforme **ANEXO III – CRONOGRAMA**.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

6.6. Os valores destinados a esta seleção poderão ser remanejados por ato da Prefeitura Municipal de Seabra e do Comitê Emergencial de Seabra, desde que atendidos os critérios definidos no **ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**.

7. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

7.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão enviar para a Divisão de Cultura, Esporte e Lazer e para o Comitê Emergencial de Seabra em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Município de Seabra, os documentos listados abaixo:

Pessoas Físicas:

- a. Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai;
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- d. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (**ANEXO VIII**);
- e. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;
- f. Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária;
- g. Declaração assinada de autoria própria ou declaração de coautoria (o que couber), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**;
- h. Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**;
- i. Termo de premiação e cessão dos direitos patrimoniais **ANEXO IX**;

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

Pessoas Jurídicas:

- a. Cópia de registro público no caso de empresário individual;
- b. Cópia, em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c. Cópia, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d. Cópia do CNPJ;
- e. Cópia do comprovante de endereço da instituição (água, luz, telefone, correspondência bancária, ou contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a sede da instituição proponente);
- f. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da pessoa jurídica, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;
- g. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (**ANEXO VIII**);
- h. Declaração assinada de autoria própria ou declaração de coautoria (o que couber), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**;
- i. Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**;
- j. Termo de premiação e cessão dos direitos patrimoniais **ANEXO IX**;

Grupos representados por pessoa física:

- a. Cópia colorida e um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai do representante escolhido para esse fim;
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- d. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (**ANEXO VIII**);
- e. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;
- f. Documento de comprovação de representação do grupo, assinado pelos integrantes;
- g. Declaração assinada de autoria própria ou declaração de coautoria (o que couber), conforme modelo disponibilizado no **ANEXO X**;
- h. Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XI**;
- i. Termo de premiação e cessão dos direitos patrimoniais **ANEXO IX**.

Cotas Raciais - para Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupos representados por pessoa física.

a. Para todas as categorias de inscrição, em caso de inscrições no âmbito das cotas raciais, é necessário também o envio do formulário de autodeclaração, disponibilizado no **ANEXO VI**.

7.2. A documentação para a **HABILITAÇÃO** deverá ser enviada por e-mail para cadastrroculturalseabra@gmail.com ou entregue presencialmente, das 08:00 às 12:00, na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer na Prefeitura Municipal de Seabra (Rua Horácio de Matos nº 99, 3º andar), conforme descrito no item 7.1.

A Divisão de Cultura, Esporte e Lazer e o Comitê Emergencial de Seabra fornecerão um comprovante de recebimento também via e-mail.

7.3. O não envio ou entrega dos documentos necessários para a habilitação no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação deste edital.

7.4. Caso constatado que o selecionado já foi agraciado por outro ente federado com os recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

7.5 O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Município de Seabra, Bahia, conforme **ANEXO III – CRONOGRAMA**, devendo ser providenciado o seu arquivamento em formato PDF para cumprimento do art. 9º, §2º do Decreto federal nº 10.464/2020.

7.6 Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos de:

- a) falecimento ou invalidez do proponente;
- b) desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;
- c) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Emergencial de Seabra.

7.7 Os projetos apresentados em coautoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.

7.8 Em caso de premiação, o valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos coautores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

7.9 O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

7.10 Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.11 O resultado final do Concurso será igualmente divulgado no Diário Oficial do Município de Seabra, Bahia, conforme prazo estipulado no **ANEXO III – CRONOGRAMA**.

7.12 Todos os documentos listados no item 7.1 NÃO precisam ser enviados para a inscrição. Eles deverão ser enviados, conforme item 7.1 do Edital, apenas pelos selecionados e suplentes no período de habilitação

8. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETO.

8.1 O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no **ANEXO III - CRONOGRAMA**, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

8.2 Excepcionalmente, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Seabra, os prazos previstos poderão ser **prorrogados**, por ato do Secretário de Educação.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Estadual nº 20.005/2020.

9.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação a proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

9.4 O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município de Seabra ou da divulgação por outro meio, conforme **ANEXO III – CRONOGRAMA.**

9.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme **ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO**, e enviados via correio eletrônico para o endereço cadastrroculturalseabra@gmail.com

9.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

9.7. A Divisão de Cultura, Esporte e Lazer, o Comitê Emergencial de Seabra e/ou autoridades terá(ao) o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. REALIZAÇÃO DO PROJETO.

10.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o **ANEXO IX - TERMO DE PREMIAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

10.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020, conforme previsto no item 5.2 deste Edital.

10.2.1 Será providenciada a instauração de processo de reparação de danos contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

10.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail para cadastroculturalseabra@gmail.com, de acordo com a categoria cujo projeto foi selecionado, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Seabra acatar ou não a solicitação.

10.4. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria no **ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, e, será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no **ANEXO VIII**.

10.5. No caso do proponente habilitado ser Pessoa Jurídica, a conta bancária a ser apresentada deverá ser de Pessoa Jurídica, do mesmo titular.

10.6. Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

10.7. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Seabra e do Ministério do Turismo do Governo Federal.

10.8. A execução do projeto será acompanhada de forma remota pela Prefeitura Municipal de Seabra, através da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer e do Comitê Emergencial de Seabra.

10.9. O Comitê Emergencial de Seabra atuará subsidiando suas decisões e no acompanhamento da execução do edital, bem como na análise e validação dos Relatórios Simplificados de Atividades, mediante emissão de parecer de cumprimento do objeto, no prazo de 30 trinta dias contados do recebimento deste, que serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Seabra, para sua validação e elaboração do Relatório Final de Gestão, conforme previsto no § 3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

10.9.1 As produções artísticas premiadas deverão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público.

11. CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E FORNECIMENTOS DOS DADOS TECNOLÓGICOS

11.1 O autor e coautores do trabalho artístico, ao aceitarem a premiação, cedem ao órgão ou entidade promotora da premiação, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, conforme **ANEXO IX – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E DE IMAGEM.**

11.2 Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

11.3 O proponente vencedor autoriza a Administração a fazer uso do objeto entregue quando julgar conveniente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

12.2. A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

12.3. No formulário de inscrição online, assim como na inscrição via áudio ou vídeo, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar o projeto premiado no prazo e nas condições previstas no projeto.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

12.4. O premiado autorizará a Prefeitura Municipal de Seabra e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução do Programa Aldir Blanc em Seabra, Bahia.

12.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.6. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

12.7. A Prefeitura Municipal de Seabra reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo do e-mail cadastroculturalseabra@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município de Seabra nas datas previstas para divulgação dos resultados.

12.8. À Prefeitura Municipal de Seabra fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Cultura, Esporte e Lazer do município de Seabra, através do e-mail: cadastroculturalseabra@gmail.com.

12.10. É vedada a seleção de projetos apresentados por proponente já beneficiado quanto ao mesmo projeto de trabalho cultural por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

12.10.1 Em caso de seleção em mais de uma chamada pública, é de responsabilidade do proponente optar e executar apenas um dos projetos selecionados em certames distintos.

12.10.1.1 Em caso de proponente pessoa jurídica, a presente regra se estende a todos os sócios.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

12.10.1.2 Em caso de grupos com representantes pessoas físicas, a presente regra se estende a todos(as) integrantes do grupo.

12.11. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

12.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Comitê Emergencial de Seabra, observada a legislação pertinente.

12.13 A previsão de execução posterior à entrega do projeto obedecerá às condições do **ANEXO IX – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS.**

Enoque Francisco de Jesus

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ANEXO I**DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**

1. Áreas culturais envolvidas nesta seleção: **Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Biblioteca, Capoeira, Circo, Comunicação, Culinária, Cultura Popular, Culturas Tradicionais, Dança, Literatura, Museus, Música, Patrimônio Cultural e Teatro.**

1.1 Os projetos apresentados deverão ser desenvolvidos nas categorias de **formação, criação/produção, difusão, memória e pesquisa.**

2. Quantidade limite para projeto por proponentes:

2.1. Para apresentação de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.2. Para inscrição de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.3. Para seleção de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.4. Caso se identifique mais de 01 (uma) projeto com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada o último projeto apresentado com base no registro de envio.

3. Não serão aceitos projetos relacionados a obras ou reformas em bens móveis ou imóveis.

4. Todas as categorias e formatos se encontram com valor global determinado por projeto e quantidades estimadas de projetos a serem selecionados.

4.1. No que se refere a **Regra de alocação de recurso**, os valores poderão ser remanejados entre categorias por ato da Divisão de Cultura Esporte e Lazer e do Comitê Emergencial de Seabra;

4.2. Se encontram estimadas a quantidade de projetos e valores que seguem abaixo:

a) Estima-se a seleção de **16** projetos no valor de **R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para esta categoria.

4.3. Serão reservados o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros(as), pardos(as) e indígenas optantes, amparados pelo Decreto Municipal nº 86/2020;

5. O valor global disponível para este Edital e respectiva dotação orçamentária é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** que serão repassados aos projetos premiados através de parcelas únicas, através da: **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.032 – APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR DE CULTURAL (COVID – 19)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13 – UNIDADE DE CULTURA.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ELEMENTO DE DESPESAS – 339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

FONTE DE RECURSOS – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

DETALHAMENTO 118 – LEI ALDIR BLANC.

Criada especificamente para utilização e aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc

6. Todos os projetos deverão ser executados em até 90 dias, considerando o art. 16 do Decreto Federal nº 10.464/2020, através de entregas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e descritas no Relatório Simplificado de Atividades.

7. **Formação:** denomina-se por formação o elo da cadeia produtiva que atua na produção e compartilhamento de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico e cultural. Tais atividades apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam: nos projetos de oficinas e/ou cursos e/ou capacitações e/ou congressos e/ou seminários, desenvolvidos em plataformas virtuais, nos quais as linguagens da cultura sejam temáticas.

8. **Criação/Produção/Desenvolvimento de obras:** compreende-se por criação a proposição de obra inédita na linguagem artística. Por produção e desenvolvimento, compreende-se todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a finalização. A exemplo de: livro ou revista em formato físico ou digital, ensaios fotográficos, curta metragem ou documentário em vídeo, vídeo de ficção, videoclipe, álbum musical, obras de artesanato, obras de arte visual, programa musical radiofônico ou televisivo, montagem de espetáculos inéditos ou outras obras que se enquadrem nas linguagens artísticas e culturais.

9. **Difusão:** a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes virtuais. A exemplo de: montagem de exposições inéditas, festivais de artes visuais, festivais, mostras e eventos de difusão audiovisual, apresentação de espetáculo circense, eventos de difusão do circo, apresentações de dança, apresentação literária, apresentação de saraus, apresentação musical, apresentações ou outros eventos que se enquadrem nas linguagens artísticas e culturais.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

10. **Memória:** confere-se ao âmbito da salvaguarda de acervos históricos da linguagem artística, ampliando e democratizando o acesso a tais obras, através de ações de digitalização e publicação de acervos físicos ou virtuais, catalogações, coletâneas, entre outras, com vistas a proteção desta memória.

11. **Pesquisa:** confere-se ao âmbito da pesquisa as nuances relativas à investigação, construção de dados e sistematização de conhecimento do campo da cultura, de maneira metodológica. A exemplo de: pesquisa artística e crítica sobre cultura, fato histórico ou personalidade de Seabra e suas interfaces, iniciativas que visem estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados e/ou conceitos sobre o campo em sua diversidade, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema. O resultado da pesquisa poderá ser entregue em formatos acadêmicos, técnicos ou artísticos que sejam disponibilizados eletronicamente em formato digital.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
 Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011) e do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014). Uma vez organizadas por categoria, a Comissão Temática considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

A) Conteúdo, fins e contexto do projeto, priorizando-se:	
Critério	Pontuação
i. Criatividade, inovação e/ou singularidade;	1
ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização;	1
Total Máximo de Pontos	2

B) Consonância com as políticas estaduais de cultura, priorizando-se:	
Critério	Pontuação
i. consonância com a Lei Orgânica da Cultura (Lei nº 12.365/2011 em especial os incisos I, II e IV do Art. 5º), o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014 em especial §§ 3º, 4º e 5º do Art. 9º) e as prioridades previstas no Anexo I da Lei nº 14.101/2019;	1
ii. Capacidade estruturante, sustentabilidade e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou parcerias integrantes do projeto;	1
iii. Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.	1
Total Máximo de Pontos	3

C) Viabilidade técnica, priorizando-se:	
Critério	Pontuação
i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto;	1
ii. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas e seus valores, bem como relação custo/benefício;	1
iii. Capacidade do proponente e/ou equipe técnica para execução satisfatória do projeto de trabalho cultural.	1
Total Máximo de Pontos	3

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

2 - Cada projeto será avaliado individualmente pelo Comitê Emergencial de Seabra, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonada:

0 - Não atende

0,5 - Atende parcialmente

1 - Atende satisfatoriamente

3 - A avaliação será acrescida de pontos adicionais atribuídos de maneira cumulativa, se constatadas as seguintes situações (máximo de 2 pontos):

Critério de Territorialização - Constatação de diversidade Territorial	Pontuação
Pessoa física residente na zona rural de Seabra, será considerado o comprovante de endereço do proponente.	2
Pessoa jurídica da zona rural de Seabra, será considerado o CNPJ e o comprovante de endereço da pessoa jurídica.	2

4 - Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do projeto, totalizando **no máximo 10 (dez pontos)**.

5 - Serão classificados os proponentes que atenderem às disposições deste Edital e seus anexos e cujas projetos alcançarem a pontuação **mínima de 5 (cinco) pontos**.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

ETAPA	PRAZOS	DATA
Período de inscrição.	De 11 a 23 de novembro 2020	Até 23/11/2020
Publicação resultado da fase de seleção no Diário Oficial do Município de Seabra.	A partir de 04 dias após o encerramento das inscrições.	27/11/2020
Prazo para apresentação de recursos da fase de seleção.	Até 03 dias após a data de publicação do resultado da fase de seleção.	30/11/2020
Publicação de resultado de recursos no Diário Oficial do Município de Seabra.	Até 05 dias após a publicação do resultado da fase seleção.	02/12/2020
Publicação do resultado final da seleção.	Até 07 dias após a publicação do resultado da fase seleção.	04/12/2020
Convocação para entrega de documentos para habilitação.	Até 05 dias após a publicação do resultado final da seleção.	09/12/2020
Publicação do resultado da habilitação.	Até 07 dias após a publicação do resultado final da seleção.	11/12/2020
Prazo para apresentação de recursos da fase de habilitação	Até 03 dias após a data de publicação do resultado de habilitação	14/12/2020
Publicação resultado dos recursos da fase de habilitação	Até 05 dias após a data de publicação do resultado de habilitação	16/12/2020

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ANEXO IV QUESTÕES DO FORMULÁRIO ONLINE

1. Endereço de e-mail
2. Título do Projeto de trabalho cultural
3. Identificação do Proponente:
 - a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupos

Para Pessoa Física

- Nome Civil
- Nome Social (se **buscará utilizar como referencial este NOME**)
- Identidade de Gênero
- Data de Nascimento
- RG e CPF
- Raça/Cor
- Endereço Completo
- Grau de instrução
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

Para Pessoa Jurídica

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço Completo
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica
- Representante Legal
- Data de Nascimento
- RG e CPF
- Raça/Cor
- Endereço Completo
- Grau de instrução
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

Para Grupos

- Nome do Grupo
- Representante Legal
- Data de Nascimento
- RG e CPF
- Raça/Cor
- Endereço Completo
- Relação de Membros com CPF
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

4. Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Raciais?

() sim () não

4.1. Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VI.

5. Selecione a categoria que seu projeto de trabalho cultural se enquadra:

- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Biblioteca
- () Capoeira
- () Circo
- () Comunicação
- () Culinária
- () Cultura Popular
- () Culturas Tradicionais
- () Dança
- () Literatura
- () Museus
- () Música
- () Patrimônio Cultural
- () Teatro

6. Selecione o tipo de categoria em que seu projeto de trabalho cultural será desenvolvido:

- () Formação (oficinas, seminários, cursos etc.)
- () criação/produção (obras, livros, vídeos, álbuns etc.)
- () difusão (lives, espetáculos, apresentações etc.)

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

- () memória (digitalização, acervo, catalogação etc.)
- () pesquisa (pesquisa sobre linguagem, evento, personalidade etc.)

7. Ambiente de realização

a) Virtual

8. Resumo do Projeto de trabalho cultural (500 caracteres)

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso a projeto de trabalho cultural seja aprovada.

9. Descrição

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com o projeto de trabalho cultural apresentado, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que público ele se destina? Quais manifestações artísticas ele valorizará?

10. Metodologia

No caso de projetos de formação e de pesquisa, insira documento descrevendo: título, ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver).

11. Objetivos

Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural.

12. Justificativa

Por que a realização deste projeto de trabalho cultural é importante?

13. Metas e cronograma

Descreva, de maneira clara, o quantitativo de ações a serem realizadas, descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas.

14. Equipe Envolvida

Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

15. Currículos

Liste aqui as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural.

16. Documentação Complementar | Links

Disponibilize links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão do projeto de trabalho cultural. Por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros.

17. Declaração de Residência

() Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir em Seabra e com a finalidade de viabilizar o processo de participação do projeto de trabalho cultural acima mencionada no presente certame, declaro, nos termos da Lei Federal n. 7.115 de 29 de agosto de 1983.

18. Declaração de Veracidade das Informações

() Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a amplo defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

19. Declaração de Concordância

() DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ANEXO V**FORMULÁRIO PARA RECURSO**(o recurso deve ser encaminhado via e-mail: cadastroculturalseabra@gmail.com)**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL**

Nome	
CPF OU CNPJ	
Email do proponente	
Título da Projeto de trabalho cultural	

SOLICITAÇÃO

Como proponente do Prêmio Seabra – Lei Aldir Blanc, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Seabra, _____, _____ de _____ de 2020..

ASSINATURA DO CANDIDATO

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ANEXO VI**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido (a) em ___/___/___, no município
de _____, Estado _____, filho(a)
de

_____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___,
órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a
classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, com base no
Decreto Municipal 86/2020, declaro ser:

() negros(as); () pardos(as) ; () indígenas.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Seabra, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ANEXO VII

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do proponente:

1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):

1.4 CEP: UF: Cidade:

1.5 Telefone de contato:

1.6 E-mail:

2. DADOS DA PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO

2.2 Localidade de realização do projeto:

2.3 Valor do prêmio recebido:

2.4 Data do recebimento:

2.5 Data/período de realização do projeto:

2.6 Instituição financeira:

2.7 Conta bancária:

2.8 Agência bancária:

2.9 Em qual setor artístico ou cultural se enquadra o projeto contemplado neste Edital? (manter apenas a categoria em que se enquadra):

2.10 O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

Formação

Criação

Produção

Difusão

Memória

Pesquisa

2.11 Qual o formato de realização do seu projeto?

Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)

Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)

2.12 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?

De 1 a 7 dias

De 8 a 15 dias

De 16 a 30 dias

Mais de um mês

Atemporal

2.13 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado?

Facebook

Instagram

YouTube

Twitter

TikTok

Outros

2.15 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.16 Data de divulgação do projeto virtualmente:

2.17 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:

2.18 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

2.19 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

2.21 Justificativa (Faça um Relato da Execução da projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.22 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento:

I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - documentos em pdf

VII – contratos/parcerias.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

2.23 Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?

Sim

Não

Qual?

3. DIAGNÓSTICO

3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*

Menos de 1 ano

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

Entre 1 a 5 anos

Entre 6 a 10 anos

Acima de 10 anos

3.2 Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*

Sim

Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*

Não

Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto

Sim, o projeto foi cancelado

Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

Assinatura

Responsável pela execução (proponente)

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ANEXO VIII - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

Recebi da Prefeitura Municipal de Seabra a importância abaixo indicada referente ao Prêmio Cultural de Seabra – 2020.

TABELA DE VALORES		
Valor Bruto	R\$	
Imposto de Renda – IR*	Alíquota	Valor do imposto
	20%	R\$
Valor Líquido	R\$	
Valor Líquido por extenso:		

Nome:		
Banco:	Agência:	Conta:
CPF/CNPJ:		
Endereço:		
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>Seabra, _____ de _____ de 2020.</p> <p>Assinatura:</p>		

Obs:

* Baseado na Lei 8981, de 1995, art. 63 e Solução de Consulta nº15, DOU de 12.07.2011.

**O tipo de conta informada tem que ser conta corrente.

*** Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ANEXO IX – TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

PREMIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
PREMIADO:
CPF/CNPJ:

DAS OBRIGAÇÕES**I – PREMIADORA:**

- a) efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

II – PREMIADO:

- a) ceder os direitos de uso sobre o projeto de trabalho cultural premiado no Edital Prêmio Cultural de Seabra em caráter definitivo, pelo prazo máximo de proteção legal, inclusive para uso pedagógico, para composição e exposição de acervo museológico, e para acesso público no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Seabra na internet, além de autorizar adequações técnicas e estruturais, não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra;
- b) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;
- c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;
- d) divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao projeto, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio da Prefeitura Municipal de Seabra e do Ministério do Turismo do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes;
- e) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seabra, _____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

Pelo PREMIADO

Pela UNIDADE EXECUTORA

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Pelo presente termo, eu, _____,
CPF/CPNJ sob n.º _____, declaro para os
devidos fins, em especial o de participação no presente premiação regulamentado pelo
Edital Prêmio Cultural de Seabra, que trata da seleção do melhor projeto que o projeto ora
inscrito é de:

- a) minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração
firmada
- b) tenho direito ou autorização para exibição e uso sobre a obra ou projeto
- c) sou unicamente responsável por taxas e tributos que vierem a incidir sobre a obra ou
projeto

Seabra, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Seabra-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 -CEP 46900-000 - Tel: (075) 3331-1422

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Pelo presente termo, _____
,CPF/CNPJ sob n.º _____, declaro para os devidos
fins, em especial o de participação no Edital Prêmio Cultural de Seabra, que não fui
agraciado com benefício concedido por outro ente federado com recursos da Lei federal nº
14.017/2020, para os mesmos projetos, estando ciente da vedação e consequências
previstas em lei.

Seabra, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente